

## Soluções jurídicas auxiliam o sistema de combate à pirataria de sementes

Por Jonathan Vallonis Botelho

Com participação de 26,6% no PIB em 2020, os números do agronegócio revelam a notoriedade do setor na economia brasileira. O mais recente levantamento do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), da Esalq/USP, e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), aponta que o PIB do agronegócio acumulou alta de 9,81% no primeiro semestre de 2021. Com este desempenho, a perspectiva é de fechar o ano com participação próxima de 30% no PIB.

A soja destaca-se dentre os grãos, com a estimativa de produção de 133 milhões de toneladas para safra 2020/2021. A expectativa é de que o País mantenha o primeiro lugar no ranking dos produtores mundiais, posição que foi alcançada na safra 2019/2020.

Ao mesmo tempo que galgamos a liderança na produção mundial, há desafios latentes do setor, como o combate ao alto índice no uso de sementes piratas – produzidas sem o processo de certificação e que representam ameaças nas conquistas da agricultura nacional. De acordo com a Associação Brasileira dos Produtores de Sementes (Abrasem), os prejuízos anuais com a venda ilegal de sementes chegam ao total de R\$ 2,5 bilhões para o agronegócio.

O Brasil possui legislação com regras específicas do Sistema Nacional de Sementes e Mudas por meio do decreto Nº 10.586/2020, que regulamenta a Lei nº 10.711/2003, versando sobre a produção e certificação de sementes e de mudas, dentre outras medidas.

Na busca pelo combate à pirataria de sementes, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e de associações de produtores tem promovido medidas de fiscalização de rodovias, campanhas de conscientização, palestras e trabalho no fomento dos canais de denúncias. Em que pese os trabalhos realizados, levantamento da Associação Brasileira dos Produtores de Sementes de Soja (ABRASS), estima que 30% de todas sementes utilizada no País estejam em desconformidade legal.

Como se observa pelos dados, os esforços até o momento ainda não dão conta de mitigar o alto índice no uso de sementes piratas, embora tal conduta seja considerado crime, conforme o art. 37 da Lei Nº 9.456/1997 (Lei de Proteção de Cultivares). Aliás, a proteção legal de cultivares e programas de melhoramento genético de soja realizados pelas empresas obtentoras foi e continuará sendo essencial para que o Brasil mantenha o primeiro lugar no ranking da produção mundial de soja.

As empresas obtentoras investem em tecnologia e precisam retroalimentar seu sistema de P&D, sendo fortemente impactadas pelas práticas ilegais. A atividade fiscalizatória estatal age, principalmente, sob demanda, após denúncias, com equipes insuficientes para exercício da fiscalização.

Levando em consideração esses aspectos, um dos caminhos para efetivar a redução da pirataria de sementes passa por soluções jurídicas inovadoras que, para além de procurarem a identificação do infrator, também acarretem benefícios contra o uso indevido da marca, busquem composições e a conversão dos envolvidos em clientes de sementes certificadas. O conhecimento destas medidas para combater a pirataria de sementes já faz diferença para empresas que protegem seu *core business* e que se sobressaem no engajamento proativo com todo o sistema.